



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

### CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E O CONSÓRCIO IBERÊ, VISANDO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS.**

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CONSÓRCIO IBERÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.871.732/0001-70, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó – SC, Caixa Postal: 1141 – Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Fone: (49) 3321-8091, e-mail: administrativo@ibere.org.br, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. Rudi Miguel Sander**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **ÁGUAS DE CHAPECÓ** com sede na Rua Porto União, 968 - Centro CEP: 89883-000 CNPJ: 82.804.212/0001-96 integrante do Consórcio Iberê, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Leonir Antônio Hentges**, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços especializados na responsabilidade técnica e administrativa oferecidos pelo **CONSÓRCIO IBERÊ**, tendo como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei Municipal de Ratificação do Consórcio Público, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente **Contrato de Rateio** é assegurar a prestação de serviços especializados nas áreas inerentes a execução dos projetos ambientais

existentes e os que venham à serem desenvolvidos conforme Estatuto da Associação para a população do Município de **ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**, integrante do Consórcio Iberê, compreendendo entre outras as seguintes ações:

- Projeto de recomposição da mata ciliar – em convênio com a CASAN.
- Gerenciamento dos coordenadores municipais.
- Eventos ambientais nos municípios consorciados.
- Campanha de sensibilização e educativas nos municípios consorciados.
- Reuniões de sensibilização nas comunidades do interior sobre mata ciliar.
- Educação Ambiental formal e informal.
- Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
- Elaboração de projetos para captação de recurso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do IBERÊ ou “in loco”, conforme necessidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com o seguinte desdobramento:

- a) Modalidade de despesa **3.1.71.70.01** – R\$ 25.425,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos);
- b) Modalidade de despesa **3.3.71.70.01** – R\$ 21.360,60 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos);

- c) Modalidade de despesa **4.4.71.70.01** – R\$ 714,30 (setecentos e quatorze reais e trinta centavos);

PARCELA	VENCIMENTO	3.1.71.70.01	3.3.71.70.01	4.4.71.70.01	TOTAL R\$
01	31/01/2025	R\$ 5.085,02	R\$ 4.272,12	R\$ 142,86	<b>R\$ 9.500,00</b>
02	31/03/2025	R\$ 5.085,02	R\$ 4.272,12	R\$ 142,86	<b>R\$ 9.500,00</b>
03	31/05/2025	R\$ 5.085,02	R\$ 4.272,12	R\$ 142,86	<b>R\$ 9.500,00</b>
04	31/07/2025	R\$ 5.085,02	R\$ 4.272,12	R\$ 142,86	<b>R\$ 9.500,00</b>
05	30/09/2025	R\$ 5.085,02	R\$ 4.272,12	R\$ 142,86	<b>R\$ 9.500,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 25.425,10</b>	<b>R\$ 21.360,60</b>	<b>R\$ 714,30</b>	<b>R\$ 47.500,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento pelo Coordenador municipal de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O valor contratual previsto será pago em cinco parcelas, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) cada, com vencimentos de acordo com cláusula quarta deste contato, mediante depósito bancário na conta corrente nº 00071200-0, agência nº 0414 - Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente através de **depósito identificado**.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária – **dotações 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 e 4.4.71.70.01**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Executar com qualidade técnica todo o processo, através de elaboração de relatórios das atividades;
- b) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços contratados;
- c) Orientar as atividades do coordenador municipal de trabalho, em relação aos procedimentos adotados;
- d) Planejar, executar e prestar contas da aquisição de bens e serviços relativos aos projetos aprovados, segundo a Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
- b) Definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços;
- c) Designar o coordenador municipal de trabalho e fornecer as devidas condições de trabalho para a realização dos serviços planejados e aprovados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CONSÓRCIO IBERÊ**, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 12 de dezembro de 2024.

---

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Presidente do CONSÓRCIO IBERÊ

---

**OSCAR BARELA**  
Prefeito em exercício do Município de Águas de Chapecó/SC

Testemunhas:

---

---